

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 1184, DE 19 DE MAIO DE 2003.

**Concede Título de Cidadão Palmense ao
Pastor GLÁUCIO LUCIANO
CORAIOLA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS aprovou e eu a Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Palmense ao Pastor GLÁUCIO LUCIANO CORAIOLA.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos dias do mês
de de 2003, 14º ano da criação de Palmas.

NILMAR GAVINO RUIZ
Prefeita de Palmas